



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

DECRETO Nº 2005/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE: DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO: o Ofício Interno nº 021/2024, datado de 27/02/2024, subscrito pela Diretor Municipal de Educação, que solicita Decretação de Estado de Emergência no Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino em decorrência do cancelamento do Convênio de Transporte de Alunos da Zona Rural por parte do Governo do Estado de São Paulo em razão dívidas referentes aos Exercício de 2013 à 2020, junto ao Governo do Estado de São Paulo, bem como, da não renovação dos contratos por parte das empresas que prestavam o referido serviços;

CONSIDERANDO: o lapso de tempo necessário para que a administração pública municipal, deflagre e homologue novo certame destinado a contratação de empresa para realização do transporte escolar dos alunos residentes na zona rural;

CONSIDERANDO: que em simetria com o disposto no art. 6º da Constituição Federal a educação é um direito social de todos, não podendo os alunos sofrerem prejuízos durante o ano letivo em virtude da falta de transporte escolar.

CONSIDERANDO: que a lei 14.133/2021, em seu artigo 75, VIII, autoriza a contratação por meio dispensa de licitação, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

DECRETA:

www.euclidesdacunha.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

Art. 1º - Fica decretada a situação de emergência na Secretaria Municipal de Educação, com todos os atributos e efeitos decorrentes de tal decreto.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizado a adotar as medidas que se fizerem necessárias para contratação, em caráter emergencial, por meio de dispensa de licitação, de empresa para a realização do transporte de alunos da zona rural afetados pela falta de transporte escolar em virtude do rompimento do convênio firmado com Governo do Estado de São Paulo, e, da não prorrogação do contrato por parte das empresas que executavam o referido serviço, com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

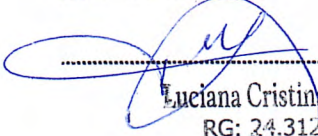
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista - SP, 27 de fevereiro de 2024.


DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

CERTIFICO E DOU FE QUE
EM 27/02/24 PUBLIQUEI
NO MURAL O PRESENTE
EXPEDIENTE


Luciana Cristina de Freitas
RG: 24.312.081-3
Setor de Secretaria